



## ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE SERGIPE

EXMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DE JUSTIÇA OUVIDOR GERAL DO EGRÉGIO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Processo nº 202111800247

Por conduto do seu advogado, regularmente constituída (instrumento de mandado já anexado) e adiante signatária, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE SERGIPE – AMESE, já qualificada nos autos da presente demanda, REQUERER que sejam adotadas as devidas providências para devolução dos valores indevidamente recebidos pelo Coronel Marcony Cabral Santos no período de fevereiro de 2020 a julho de 2021, bem como para suspensão imediata dos pagamentos mensais efetuados pelo Estado de Sergipe ao referido servidor a título de cargo em comissão e gratificação de representação pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

A presente entidade representativa protocolou reclamação perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, gerando a Notícia de Fato nº 15.21.01.0130, relatando a suposta utilização da máquina estatal pelo Coronel Marcony Cabral Santos para beneficiar a si próprio e, em consequência, paralisando as promoções na Polícia Militar do Estado de Sergipe, posto que a regra de aposentação compulsória não seria aplicada a ele, acrescentando que já havia ingressado com demanda judicial nos autos do processo nº 202111800247 requerendo a inconstitucionalidade da lei complementar nº 336/2019 que viabilizou o absurdo jurídico ora noticiado.



## ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE SERGIPE

O Douto Parquet oficiante da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão e Controle Externo da Atividade Policial entendeu ser suficiente a medida judicial adotada pela AMESE para declarar a inconstitucionalidade da lei complementar nº 336/2019 e determinar a aposentadoria compulsória do coronel Marcony Cabral Santos, arquivando da Notícia de Fato nº 15.21.01.0130.

Além de ser manter no serviço ativo de maneira “ilegal”, o coronel Marcony Cabral Santos vem recebendo mensal e indevidamente valores a título de cargo em comissão no importe de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) e gratificação de representação R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), totalizando o montante de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

No período de fevereiro de 2020 a julho de 2021 a cifra chega ao valor de R\$ 27.000,00 a título de cargo em comissão e R\$ 90.000,00 referente a gratificação de representação, conforme tabela abaixo:

N	Mês / ano	Cargo em comissão (R\$)	Gratificação de representação (R\$)
1.	02/2020	1.500,00	5.000,00
2.	03/2020	1.500,00	5.000,00
3.	04/2020	1.500,00	5.000,00
4.	05/2020	1.500,00	5.000,00
5.	06/2020	1.500,00	5.000,00
6.	07/2020	1.500,00	5.000,00
7.	08/2020	1.500,00	5.000,00
8.	09/2020	1.500,00	5.000,00
9.	10/2020	1.500,00	5.000,00
10.	11/2020	1.500,00	5.000,00
11.	12/2020	1.500,00	5.000,00
12.	01/2021	1.500,00	5.000,00



## ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE SERGIPE

13.	02/2021	1.500,00	5.000,00
14.	03/2021	1.500,00	5.000,00
15.	04/2021	1.500,00	5.000,00
16.	05/2021	1.500,00	5.000,00
17.	06/2021	1.500,00	5.000,00
18.	07/2021	1.500,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>	<b>90.000,00</b>

Deve-se ainda acrescentar que o Coronel Marcony Cabral Santos também recebeu os referidos valores no período em que estava de férias em julho de 2021, conforme publicação do BGO nº 121/2021.

Requer que sejam adotadas as providências legais para que o coronel Marcony Cabral Santos esclareça a que se refere a gratificação de refere a gratificação de representação por ele recebida mensalmente, bem como apresente justificativa para o seu recebimento mensal.

Requer ainda que sejam adotadas providências necessárias para suspender imediatamente o pagamento do cargo em comissão e da gratificação de representação recebidas mensalmente pelo coronel Marcony Cabral Santos a fim de suspender e preservar o erário público.

Por fim, requer que sejam adotadas as providências cabíveis para devolução dos valores indevidamente recebidos pelo coronel Marcony Cabral Santos a título de cargo em comissão de gratificação de representação no período de fevereiro de 2020 a julho de 2021.

*NESTES TERMOS,*

*PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.*



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE SERGIPE**

*Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, 11 de Agosto de 2021.*

**GENISSON ARAÚJO SANTOS**

**OAB/SE 6700**